



**FEAPAES - RS**

Federação das APAES do Estado do Rio Grande do Sul  
Fundada em 19/03/1993 - CNPJ N.º 73.946.352/0001-08



TOP OF MIND 2009 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 – INSTITUIÇÃO DE CREDIBILIDADE

## **ACORDO INDIVIDUAL ADOÇÃO BANCO DE HORAS CONFORME MP 927/2020**

Pelo presente instrumento, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de XXXX, associação, sem fins lucrativos, de assistência social, inscrita no CNPJ sob n.º ... (número do CNPJ) com sede na Rua (nome da rua, número, nome do bairro), na cidade de (nome da cidade), estado de (nome do estado), doravante denominado **EMPREGADOR** e XXXXXXXXXXXX (nome do empregado), portador da carteira de trabalho n.º (número da CTPS), com contrato individual de trabalho firmado em (data do início do contrato de trabalho), doravante denominado **EMPREGADO**.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS DECLAROU pandemia decorrente do COVID-19 (coronavírus) no dia 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** que o país **DECLAROU** estado de calamidade pública por meio do decreto legislativo n.º. 06/2020, bem como promulgou à lei n.º. 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus) responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto n.º. 55.128/2020 **DECLAROU** estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus), determinando inclusive que os municípios no âmbito de suas competências proibam as atividades e dos serviços privados não essenciais.

**CONSIDERANDO** a edição da Medida Provisória n.º. 927/2020 que estabelece medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecida em decorrência da COVID-19 (coronavírus);



**FEAPAES - RS**

Federação das APAES do Estado do Rio Grande do Sul  
Fundada em 19/03/1993 - CNPJ N.º 73.946.352/0001-08



**TOP OF MIND 2009 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 – INSTITUIÇÃO DE CREDIBILIDADE**

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º. 454/2020 **DECLARA** em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do vírus COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** a necessidade de isolamento social no intuito de minimizar o avanço da pandemia e minimizar os impactos na saúde, economia e demais áreas, do país, as partes firmam o presente **ACORDO INDIVIUAL DE BANCO DE HORAS** que será regido pela MP 927/2020 conforme cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira** - O **EMPREGADO** durante o período em que permanecer o estado de calamidade nacional, estadual e municipal não realizará qualquer atividade decorrente de seu contrato de trabalho, devendo permanecer, bem como deve seguir todas as orientações dos órgãos públicos acerca dos protocolos de prevenção a disseminação do COVID-19.

**Parágrafo Único:** O **EMPREGADOR** irá contabilizar todo o período negativo decorrente da necessidade de isolamento social para enfrentamento à epidemia COVID-19 (coronavírus) em documento específico criado contendo as datas, quantidade de horas e ao final deverá o **EMPREGADO** assinar referido documento, oportunidade em que lhe será entregue uma cópia.

**Cláusula Segunda** - O **EMPREGADO** aceita e se obriga a fazer sua prestação de serviço em horário diurno ou noturno, em qualquer turno, inclusive em finais de semana segundo as necessidades da empresa, observado que a prorrogação da jornada para recuperação do período interrompido poderá ser em até duas horas, não podendo exceder dez horas diárias conforme parágrafo 1º, do art. 14, da MP 927/2020.

**Parágrafo Primeiro:** O **EMPREGADOR** deverá conceder obrigatoriamente ao **EMPREGADO** uma folga compensatória relativa ao descanso semanal remunerado.



**FEAPAES - RS**

Federação das APAES do Estado do Rio Grande do Sul  
Fundada em 19/03/1993 - CNPJ N.º 73.946.352/0001-08



TOP OF MIND 2009 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 – INSTITUIÇÃO DE CREDIBILIDADE

**Parágrafo Segundo:** O **EMPREGADOR** deverá fornecer mensalmente extrato constando: a) saldo de horas devidas; b) quantidade de horas recuperadas no mês e c) saldo remanescente, oportunidade em que o **EMPREGADO** deverá assinar a via da empresa e receber uma cópia.

**Cláusula Terceira** - Este acordo individual vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública, devendo o **EMPREGADOR** recuperar o período interrompido no prazo de dezoito meses contados do encerramento do estado de calamidade.

**Cláusula Quarta** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida pelo **EMPREGADOR**, restará convalidado o período não podendo ser descontado do **EMPREGADO** as horas negativas decorrentes do período interrompido.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Local, data e ano.

---

**APAIE de XXXX**

---

**XXXXXXXX (empregado)**